

ANO VI - EDIÇÃO 520 - 04 de Novembro de 2022



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: Gott Wird Comércio e Serviços Eireli ME – Ata de Registro de Preços Nº: 119/2022; valor R\$ 1.785.000,00; ASSINATURA: 26/10/2022; CONTRATADA: Lotus Distribuidora Ltda – Ata de Registro de Preços Nº: 120/2022; valor R\$ 5.200.000,00; ASSINATURA: 26/10/2022; OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de playground de áreas externas e acessórios para uso em áreas de laser públicas (Praças, parques e áreas verdes).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: Vaconet Telecomunicações Comercial Ltda EPP – Contrato LT Nº: 109/2022; valor R\$ 5.409,64; ASSINATURA: 24/10/2022; OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de monitoramento e mão de obra de Instalação e para o Lar dos Idosos.

Cosmópolis, 03 de Novembro de 2022
Antônio Cláudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022**

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que o PE Nº 115/2022 foi homologado e adjudicado a empresa Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli para a Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de fraldas para atender ordens judiciais.

Cosmópolis, 03 de Novembro de 2022
Antônio Cláudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

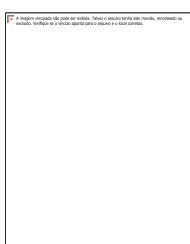
Objeto	Aquisição de fuzis 5.56, calibre 5.56 NATO para armamento da Guarda Municipal.
Favorecido	Taurus Armas S/A
Valor Total	R\$ 54.613,52
Fundamento Legal	Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada no Processo, nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cosmópolis, 03 de Novembro de 2022.

Antônio Cláudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

CÂMARA



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

ATO DA MESA Nº 40/2022

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo e nomeia membros da Comissão Processante."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e;

CONSIDERANDO os indícios de práticas inadequadas da empresa PDG REALITY CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI ao longo da execução do Contrato nº 08/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de procedimento formal, com respeito à ampla defesa e adequada instrução probatória, prévios a qualquer aplicação de sanção à empresa;

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração Pública em se apurar fatos possivelmente comprometedores do interesse público.

RESOLVE:

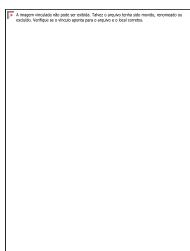
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo a fim de apurar possíveis infrações contratuais por parte da empresa PDG, com base nos documentos e registros recentes provenientes das diligências fiscalizatórias realizadas por esta Administração.

Art. 2º Arrolar como membros da Comissão Processante, que apurará os fatos e decidirá em primeira instância administrativa:

- Adriana de Cássia Garcia Cabrini;
- Daisy Rodrigues de Deus Oliveira;
- Renata Aparecida Moraes Serrano.

Art. 3º Os prazos seguirão o disposto na legislação de regência. As decisões serão tomadas pela Comissão Processante; em havendo divergência na tomada de decisão, o Presidente da Casa decidirá de forma definitiva.

Art. 4º Com objetivo de prestigiar a ampla defesa, é facultado ao particular recorrer, em segunda e última instância administrativa, ao Presidente da Casa, de cuja decisão não se permitirá nenhum recurso com propósito modificativo (apenas aqueles visando ao melhor entendimento do que restou decidido).



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

Art. 5º Cabe ao setor jurídico opinar, sem caráter vinculante, previamente às decisões, sugerindo diretrizes legais ao bom andamento do processo.

Art. 6º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

**Renato Trevenzolli
Presidente**

**Adriano Luiz de França
1º Secretário**

**Ricardo Fernando Guimarães
2º Secretário**

Publicado na Secretaria, na data "supra".

**Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa**